



Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII - Edição Nº 1800 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 22 de novembro de 2021 - 17 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
PORTARIAS.....	1
LICITAÇÕES.....	5
EXTRATOS.....	11
OUTROS.....	17
PODER LEGISLATIVO.....	17
DECRETOS.....	17
PORTARIAS.....	17

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 977/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora, **ELIZANDRA APARECIDA NUNES DE FIGUEIREDO VICENTE**, matrícula 5087, Assistente Pedagógico, Nível II, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 4711, de 17/09/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de novembro de 2021.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 978/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora, **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula 2387, Assistente Pedagógico, Nível II, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/09/2021 a 14/10/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 4665, de 15/09/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de novembro de 2021.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 979/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora, **PATRICIA DE MOURA MATOS FALCÃO**, matrícula 13484, Assistente Pedagógico, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo: 03 (três) dias no período de 08/09/2021 a 10/09/2021 e 05 (cinco) dias no período de 13/09/2021 a 17/09/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 46360, de 14/09/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de novembro de 2021.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 980/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor, **PAULO ROGERIO LEITE BRASILIENSE**, matrícula 2165, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2018, no período de 08/11/2021 a 05/02/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4815 de 23/09/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de novembro de 2021.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 981/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal a(o) servidor(a) **ANTONIO CARLOS CAETANO**, matrícula 165, Agente Administrativo, do Nível IV, Classe E, para Nível IV, Classe F, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 02/12/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5454 de 09/11/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de novembro de 2021.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 982/2021

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, ao servidor abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5454 de 09/11/2021:

Mat.	Servidor(a)	Cargo/Nível/Class e	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
165	Antonio Carlos Caetano	Agente Administrativo Nível IV/ Classe F	02/12/2016 a 01/12/2021	02/12/2021 1 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de novembro de 2021.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 983/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal a(o) servidor(a) **TIMOTEO TRAJANO MARTINS**, matrícula 278, Técnico Vigilância Sanitária, do Nível IV, Classe E, para Nível IV, Classe F, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 06/11/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5408 de 05/11/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de novembro de 2021.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 984/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, ao servidor abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5408 de 05/11/2021:

Mat.	Servidor(a)	Cargo/Nível/Class e	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
------	-------------	---------------------	--------------------	------------------------

Mat.	Servidor(a)	Cargo/Nível/Class e	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
278	Timoteo Trajano Martins	Técnico Vigilância Sanitária Nível IV/ Classe F	06/11/2021 6 a 05/11/2021	06/11/2021 1 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de novembro de 2021.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 985/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 69 §1º, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, a sexta parte dos vencimentos ao servidor **TIMOTEO TRAJANO MARTINS**, matrícula 278, Técnico Vigilância Sanitária, Nível IV, Classe F, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 06/11/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5408, de 05/11/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de novembro de 2021.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 986/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e inciso IX, artigo 7º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 20% (vinte por cento) de adicional noturno, para fins de regularização funcional, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, sobre as horas comprovadamente trabalhadas no período noturno, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5357 de 19/09/2019:

Mat.	Servidor	Cargo/Nível/Classe	A partir de
2641	Ronaldo Yarzon	Trabalhador Braçal, I/B	01/03/2021

Art. 2º - O controle das horas trabalhadas será exercido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, que enviará mensalmente relatório detalhado para a Secretaria Municipal de Administração para fins de inclusão na folha de pagamento.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de novembro de 2021.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 987/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigos 67, 68 e 71 da Lei Complementar nº 030/2011, de 30/05/2011,





RESOLVE:

Conceder, Progressão Horizontal à servidora **ELISANGELA CASTEDO MARIA DO NASCIMENTO**, Professora do 6º/9º Ano, matrícula 2130, do Nível IV, para Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Diploma de conclusão do Curso de Doutorado em Educação - Área de concentração: Educação, pela Universidade Católica Dom Bosco, Campo Grande/MS, concluído em 2021, com validade a partir de 01/11/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3475 de 16/07/2021 e Parecer nº 015 de 25/10/2021, da Comissão Municipal de Valorização do Profissional da Educação-COMVAPE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de novembro de 2021.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 988/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021, com fundamento nos artigos 67, 68 e 71 da Lei Complementar nº 030, de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder, Progressão Horizontal à servidora **KATIUSCIA PINTO RODRIGUES**, Professor de Educação Infantil, matrícula 13628, do Nível II, Classe A, para Nível III, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Certificado/Histórico Escolar de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Educação Infantil e Anos Iniciais, pela Faculdade Venda Nova do Imigrante, Venda Nova do Imigrante/ES, concluído em 2021, com validade a partir de 01/11/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4883 de 27/09/2021 e Parecer nº 016 de 25/10/2021, da Comissão Municipal de Valorização do Profissional da Educação-COMVAPE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de novembro de 2021.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 989/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora **JANNINNE GILIOLI MARTINS GOMES**, matrícula 5090, Assistente Pedagógico, Nível II, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Certificado/Histórico Escolar de conclusão do Curso de Educação Infantil, em nível de Especialização, pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, Curitiba/PR, concluído em 2021, com validade a partir de 01/11/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5138, de 19/10/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de novembro de 2021.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 991/2021

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições

legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, **LUIZ CARLOS CAMPOS TORRES**, matrícula 240, do cargo de provimento em comissão de Ouvidor Geral de Saúde, Símbolo DGA-07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 16 de novembro de 2021, em conformidade com a CI nº 189/21/SESAU-RH de 16 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de novembro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 993/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora, **MAREIDE LOPES DE ARRUDA**, matrícula 15, Professor(a) do 6º/9º Ano, Nível IV, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 04/11/2021 a 08/11/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 5497, de 10/11/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de novembro de 2021.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 994/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor, **DARINEI MARCOS DE LIMA**, matrícula 15800, Professor(a) do 6º/9º Ano, Nível II, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/11/2021 a 19/11/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 5593, de 17/11/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de novembro de 2021.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 995/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora, **REGINA ASPET ALEM**, matrícula 332, Agente Administrativo, Nível IV, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/11/1999 a 31/10/2004, no período de 16/11/2021 a 13/02/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5475 de 09/11/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de novembro de 2021.





MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de novembro de 2021.

PORTARIA N.º 996/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, 5% (cinco por cento) de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor **PETERSON ANTERO ROXO**, matrícula 12545, Motorista II, Nível III, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, por ter apresentado Diploma/Histórico Escolar do Curso de Graduação em Pedagogia, pela Universidade Pitágoras Unopar, concluído em 2021, com validade a partir de 01/12/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5477 de 10/11/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de novembro de 2021.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 999/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 69 §1º, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, a sexta parte dos vencimentos ao(à) servidor(a) **CLEONICE DE LIMA**, matrícula 205, Agente Administrativo, Nível IV, Classe F, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, com validade a partir de 02/12/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5496, de 10/11/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de novembro de 2021.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 997/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal a(o) servidor(a) **CLEONICE DE LIMA**, matrícula 205, Agente Administrativo, do Nível IV, Classe E, para Nível IV, Classe F, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, com validade a partir de 02/12/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5496 de 10/11/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de novembro de 2021.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1000/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, 5% (cinco por cento) de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora **SUELY JOSÉ MENDES ORMONDE**, matrícula 175, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por ter apresentado Diploma/Histórico Escolar do Curso de Serviço Social, pela Universidade Anhanguera-Uniderp, concluído em 2012, com validade a partir de 01/12/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5423 de 08/11/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de novembro de 2021.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 998/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, ao(à) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5496 de 10/11/2021:

Mat	Servidor(a)	Cargo/Nível/Class e	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
205	Cleonice de Lima	Agente Administrativo Nível IV/ Classe F	02/12/2016 a 01/12/2021	02/12/2021 1 5%

PORTARIA N.º 1001/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal a(o) servidor(a) **MARIA DA GLÓRIA FALCÃO**, matrícula 56, Agente Administrativo, do Nível IV, Classe E, para Nível IV, Classe F, lotado(a) no Gabinete do Prefeito/Procuradoria Geral do Município-PROCOM, com validade a partir de 02/12/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5487 de 10/11/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de novembro de 2021.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1002/2021





A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

Aquidauana/MS, 18 de novembro de 2021.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

RESOLVE:

Conceder, ao(à) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) no Gabinete do Prefeito/Procuradoria Geral do Município-PROCOM, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5487 de 10/11/2021:

Table with 5 columns: Mat., Servidor(a), Cargo/Nível/Class e, Período Aquisitivo, A Partir de Percentual. Row 1: 56, Maria da Glória Falcão, Agente Administrativo Nível IV/ Classe F, 02/12/2016 a 01/12/2021, 02/12/2021 a 5%.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de novembro de 2021.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1003/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 69 §1º, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, a sexta parte dos vencimentos ao(à) servidor(a) MARIA DA GLÓRIA FALCÃO, matrícula 56, Agente Administrativo, Nível IV, Classe F, lotado(a) no Gabinete do Prefeito/Procuradoria Geral do Município-PROCOM, com validade a partir de 02/12/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5487, de 10/11/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de novembro de 2021.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1004/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e, nos termos do art. 107, inciso I da Lei Complementar nº 030/2011, de 30 de maio de 2011,

RESOLVE:

Conceder, 10% (dez por cento) de incentivo financeiro aos servidores abaixo-relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, com validade a contar de 01/11/2021, em conformidade com a CI nº 181/2021/NPCR/SEMED de 18 de novembro de 2021:

- JEFERSON DE PADUA MELO - matrícula 0380, Professor do 6º/9º Ano, Nível III, Classe E.
- TEREZINHA INAJOSSA SANTOS - matrícula 6142, Professora do 6º/9º Ano, Nível IV, Classe C.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA N.º 1005/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e Resolução/SEMED nº 2/2021, de 22/01/2020, bem como o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 070/2017 de 12/07/2017,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 641 de 20/07/2021, em relação a servidora abaixo-relacionada, que passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com a CI nº 182/2021/NPCR/SEMED de 17 de novembro de 2021:

Convocar, a servidora efetiva abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ministrar aulas temporárias na Escola da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2021:

Table with 5 columns: Name, Matrícula, Cargo, Horas, Datas. Row 1: Márcia Cabrera Lopes, 2775, CMEI Vereador Ademir Brites - Regente Mat. II C, 20 h/a, 19/07/2021 a 17/12/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de novembro de 2021.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2021 - CONVITE Nº 14/2021.

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público que no dia 01/12/2021 às 08:00 horas, na sala da CPL, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, a licitação na modalidade Convite, do tipo "menor preço" global visando Contratação de empresa para auxiliar na decoração e ornamentação natalina, incluindo todos insumos necessários como o fornecimento de todos os materiais, montagem, manutenção/repares e desmontagem, para a realização do "5º Natal da Esperança", incluindo todas as despesas necessárias para a execução do objeto. O edital e seus anexos ficarão disponíveis no site oficial do município no endereço (http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes), na aba "convite". Dúvidas quanto ao edital poderão ser sanadas por meio do e-mail licitacao.contratos@gmail.com. Dúvidas quanto ao projeto a ser elaborado e ao Termo de Referência poderão ser sanadas por meio do e-mail sectur@aquidauana.ms.gov.br ou pelo Telefone 3240-1440 com o Secretário Sr. Youssef Saliba.

Aquidauana-MS, 22 de novembro de 2021

Caroline Echeverria Maciel - Núcleo de Licitações e Contratos.

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – UASG 989021 - MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 303/2021 - PREGÃO ELETRONICO N.º 47/2021

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS





Data do certame: 03 de dezembro de 2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras

Objeto: Aquisição futura de emulsão asfáltica RL-1C para os serviços de manutenção, recuperação e conservação de pavimento viário "tapa buracos" em todas as ruas urbanas pavimentadas do município de Aquidauana - MS.

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com.

Entrega das Propostas: a partir de 23/11/2021 às 09h00 (Horário de Brasília) no site www.gov.br/compras

Abertura das Propostas: 03/12/2021 às 09:00 (Horário de Brasília) no site www.gov.br/compras.

Aquidauana - MS, 22 de novembro de 2021.

Caroline Echeverria Maciel – Núcleo de Licitação e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021 – REPETIÇÃO

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E DE RESULTADO

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, reuniram-se membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL o Sr. Murilo Faustino Rodrigues (Presidente da CPL), o Sr. Claudiomiro Eloi (Secretário da CPL) e a Srta. Isabela Silva dos Santos (Suplente da CPL) em substituição ao Sr. Flávio Gomes Silva (Membro da CPL) por estar indisponível no momentos com afazeres pertinentes ao seu local de trabalho, todos designados pelo Decreto Municipal nº 16/2021. Estavam presentes também representantes de licitantes que abaixo serão identificados, para proceder o recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto a contratação de empresa para execução de drenagem e pavimentação asfáltica no município de Aquidauana - MS, Bairro São Francisco, de acordo com o projeto executivo e planilhas em anexo-Contrato de Repasse nº 892999/MDR/CAIXA/UNIÃO. Na forma e condições do edital e seus anexos. Ao iniciarmos os trabalhos a CPL registra que 03 (três) empresas entregaram seus envelopes, sendo estas: ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA (ME) inscrita no CNPJ/MF nº 05.556.275/0001-20, devidamente representada pelo Sr. Marcos do Nascimento Galitzki (CPF 867.833.431-20); BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 00.568.986/0001-09, devidamente representada pelo Sr. Hernani Borges da Silva (CPF 529.343.141-20); RAINHA CONSTRUTORA LTDA (ME) inscrita no CNPJ sob nº 03.966.620/0001-78, devidamente representada pela Sr. Nilton Marin Rodrigues (CPF 404.291.721-68); Dando continuidade aos trabalhos, os envelopes após serem entregues foram vistados pelos presentes e estando todos de acordo com o credenciamento, foram abertos os envelopes de habilitação onde foram analisados apenas os documentos exigidos na cláusula 7 do edital (habilitação), demais documentos que por ventura foram entregues na habilitação serão analisados apenas da licitante vencedora conforme previsto na cláusula 11 do edital. Após análise das habilitações foi observado por todos que os documentos de habilitação das licitantes foram suficientes para atender as exigências editalícias e foram consideradas habilitadas. Dando continuidade aos trabalhos promovendo a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas onde após a verificação de todos registramos os seguintes valores globais ofertados: a licitante ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA (ME) ofertou o valor global de R\$ 1.479.164,70; a licitante BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ofertou o valor global de R\$ 1.461.966,05; e a licitante RAINHA CONSTRUTORA LTDA (ME) ofertou o valor global de R\$ 1.508.249,15; Considerando o empate ficto entre as licitantes

participantes e de acordo com a cláusula 9.1.1 do edital e o § 1º do Art. 44 da Lei Federal 123/06, a licitante ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA (ME) por intermédio de seu representante cobriu o valor ofertado pela primeira colocada, ofertando o valor de R\$ 1.461.966,00. Quanto a exequibilidade, todas as propostas classificadas foram consideradas exequíveis após a verificação conforme o parágrafo 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 (80% acima da média). Não havendo manifestação de intenção de recurso quanto as propostas bem como a desistência de todos de manifestar recurso, não será aberto o prazo recursal, sendo considerada vencedora a licitante ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA (ME) com o valor global de R\$ 1.461.966,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e sessenta e seis reais). A licitante vencedora fica intimada a entregar a CPL a partir da presente data, todos os documentos previstos na cláusula 11 do edital dentro do prazo e na forma ali previstos, como condição para a adjudicação, homologação e contratação. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos a CPL resolve encerrar a sessão e a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Claudiomiro Eloi

Murilo Faustino Rodrigues

Isabela Silva dos Santos

Hernani Borges da Silva

Marcos do Nascimento Galitzki

Nilton Marin Rodrigues

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 00037/2021

Às 16:39 horas do dia 19 de novembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00037/2021, referente ao Processo nº 266, o pregoeiro, Sr(a) MURILO FAUSTINO RODRIGUES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Table with 2 columns: Item and Description. Item 1: Descrição: Ônibus. Descrição Complementar: MICROÔNIBUS: Observar descrição no Termo de Referência. Valor Estimado: R\$ 432.916,6700. Valor Negociado: R\$ 432.800,0000.

Table with 2 columns: Evento and Observações. Adjudicado 19/11/2021 16:39:38. Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI, CNPJ/CPF: 39.592.941/0001-05, Melhor lance: R\$ 440.000,0000, Valor Negociado: R\$ 432.800,0000.

Fim do documento

MURILO FAUSTINO RODRIGUES:99440130130 Assinado de forma digital por MURILO FAUSTINO RODRIGUES:99440130130 Data: 2021.11.19 15:46:59 -0400

Pregão Eletrônico Nº 00037/2021

RESULTADO POR FORNECEDOR

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade de Fornecimento, Quantidade, Valor Unitário, Valor Global. Item 1: Ônibus, Unidade, 1, R\$ 432.916,6700, R\$ 432.800,0000, R\$ 432.800,0000. Total do Fornecedor: R\$ 432.800,0000. Valor Global da Ata: R\$ 432.800,0000.

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir e Relatar

Voltar

MURILO FAUSTINO RODRIGUES:99440130130 Assinado de forma digital por MURILO FAUSTINO RODRIGUES:99440130130 Data: 2021.11.19 15:46:59 -0400





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº56/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data:19/04/2021

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Quintino Bocaiúva, nº344, Bairro Guanandy, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

Aos onze dias, do mês de maio de dois mil e vinte e um, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.743.389, SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Bairro Guanandy, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **ORAL ART PROTESE ODONTOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.102.691/0001-77, estabelecida na rua Edward Quirino Lacerda nº 515, no Residencial Ana Maria do Couto, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79.103-690, e-mail joelton.25@hotmail.com, telefone (67) 9997-5445 / (67) 9131-5445, neste ato representada por **Joelton Vargas Pinto**, CPF nº 004.385.211-45, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **56/2021** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **10/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Confecção de próteses dentárias para atender os encaminhamentos de pacientes do SUS no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s)Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, zona rural e distritos de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(e)s classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a



prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) **Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.**

c) **Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.**

4.6. **Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.**

4.7. **A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.**

4.8. **Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.**

4.9. **Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.**

4.10. **As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).**

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. **Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretária solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços,**

ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. **No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.**

6.2. **Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. **Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.**

7.2. **Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

7.3. **Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

7.4. **Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.**

7.5. **Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. **Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:**





a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.





9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub clausula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 179.200,00 (Cento e setenta e nove mil, e duzentos reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Saúde e Saneamento

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 11 de maio de 2021.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

ORAL ART PROTESE ODONTOLÓGICA
Detentora da Ata

Cláudia Franco Fernandes Souza
Gestor da Ata

Testemunhas:

Melissa Lanzillotti Pacheco
CPF: 596.168.811-91

Claudiomiro Eloy





CPF: 572.605.151-00

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 13/2021

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 13/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Melissa Lanzillotti Pacheco CPF nº 596.168.811-91 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 11 de maio de 2021.

Cláudia Franco Fernandes Souza
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Melissa Lanzillotti Pacheco
Fiscal da Ata de Registro de Preços

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 56/2021 Processo Administrativo: 56/2021 **Total dos Itens Vencedores: 179.200,00**
 Licitação.....: 10/2021 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Confeção de próteses dentárias para atender os encaminhamentos de pacientes do SUS no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1	3062822	PRÓTESE TOTAL DENTÁRIA - Unidade: UN							
	6498	ORAL ART PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA		350,000	0,0000	209,0000	73.150,00	Venceu	1 *****
2	3062823	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL - Unidade: UN							
	6498	ORAL ART PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA		350,000	0,0000	303,0000	106.050,00	Venceu	1 *****

Aquidauana, Em/...../.....
 ALINE APARECIDA CARDOSO VALÉRIO - - Pregoeiro(a)

 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2021 - PR
	Processo Administrativo: 56/2021 Processo de Licitação: 56/2021 Data do Processo: 25/03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 56/2021
- b) Licitação Nr.: 10/2021-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 07/05/2021
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Confeção de próteses dentárias para atender os encaminhamentos de pacientes do SUS no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	(em Reais R\$)	
					Preço Total	Total do Item
ORAL ART PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA (6498)						
1 PRÓTESE TOTAL DENTÁRIA	UN	350,00	0,0000	209,00	73.150,00	
2 PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL	UN	350,00	0,0000	303,00	106.050,00	
					Total do Fornecedor:	179.200,00
					Total Geral:	179.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

EXTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 510/2021

CELEBRADO EM: 02.11.2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Ana Claudia Francisco Ferreira Bondarczuk

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o (a) para prestar serviços no CMEI Ver. Ademir Brites, regente da turma Maternal II B, em substituição a professora Eliane Teixeira dos Santos, Mat. 5043, que se encontra em Licença Médica.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 02 de novembro de 2021, com término em 17 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor do contrato, que representa a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estipulado em R\$ 2.885,61 (Dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.819,19 (Um mil, oitocentos e dezenove reais e dezenove centavos) referente aos serviços prestados no mês de novembro de 2021;

b) O valor de R\$ 1.066,42 (Um mil e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

referente aos serviços prestados no mês de dezembro/2021.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Ana Claudia Francisco Ferreira Bondarczuk.

EXTRATO DO DÉCIMO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 529/2020

CELEBRADO EM: 04.11.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO(A): ERONILDES INFRAN JORGE

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SERVIDORA ESTÁ AFASTADA POR LICENÇA MÉDICA, AGUARDANDO RESULTADO DO INSS, RECURSO COM ENTRADA EM ABRIL/2021.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021, COM TÉRMINO EM 06 DE JANEIRO DE 2022.





ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ERONILDES INFRAN JORGE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 530/2021

CELEBRADO EM: 10.10.2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Zilda Lafaiete Silva Rocha

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, com jornada de 20 horas semanais, e mais 20 horas aulas excedentes, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o (a) para prestar serviços na EMP Pantaneira - Núcleo Escolar Escolinha da Alegria, nas disciplinas de Língua Portuguesa, PLPT, LEM - Inglês, História, da turma multianual 6º/7º/8º/9º e na disciplina de Arte e Cultura Regional, nas turmas 1º/2º/3º/4º/5º multianual e 6º/7º/8º/9º mutianual, com retorno das aulas presenciais.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 10 de novembro de 2021, com término em 17 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor do contrato, que representa a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estipulado em R\$ 4.767,53 (Quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 2.634,69 (Dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês de novembro de 2021;

b) O valor de R\$ 2.132,84 (Dois mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de dezembro/2021.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Zilda Lafaiete Silva Rocha.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 554/2021

CELEBRADO EM: 18.12.2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Larissa Lóes Rodrigues

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o (a) para prestar serviços no CMEI Vereador Ademir Brites, considerando que as servidoras públicas, inclusive as contratadas a título precário, independente do regime jurídico de trabalho, tem direito à licença-maternidade e à estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, conforme o art. 7º, inciso XVIII, da Constituição da República e o art. 10, inciso II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 18 de dezembro de 2021, com término em 01 de fevereiro de 2022.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Larissa Lóes Rodrigues.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 567/2021

CELEBRADO EM: 10.11.2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Wagner Pereira

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, com jornada de 20 horas semanais, e mais 20 horas aulas excedentes, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o (a) para prestar serviços na EMP Pantaneira - Núcleo Escolar Escolinha da Alegria, nas disciplinas de Matemática, Ciências, Geografia, Geometria e Educação Física, na turma multianual 6º/7º/8º/9º, com retorno das aulas presenciais.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 10 de novembro de 2021, com término em 17 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor do contrato, que representa a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estipulado em R\$ 4.767,53 (Quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 2.634,69 (Dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês de novembro de 2021;

b) O valor de R\$ 2.132,84 (Dois mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Wagner Pereira.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 584/2021

CELEBRADO EM: 25.10.2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Darlene Francisco Augusto da Silva

OBJETO: O presente Contrato fica acrescido de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o (a) para prestar serviços na EMI Francisco Farias, regente na turma 5º Ano, em substituição a professora Marta da Silva Alexandre Francisco, Mat. 423, que se encontra em Licença por motivo de doença em pessoa de família.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de outubro de 2021, com término em 02 de novembro de 2021.

VALOR: O valor do contrato, que representa a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estimado em R\$ 352,86 (Trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 274,45 (Duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de outubro/2021;

b) O valor de R\$ 78,41 (Setenta e oito reais e quarenta e um centavos) referente aos serviços prestados no mês de novembro/2021;

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Darlene Francisco Augusto da Silva.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 587/2021





CELEBRADO EM: 25.10.2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Regiany Estevão Tiago

OBJETO: O presente Contrato fica acrescido de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o (a) para prestar serviços na EMI Francisco Farias, regente na turma Pré I/II, em substituição a professora Marta da Silva Alexandre Francisco, Mat. 2160, que se encontra em Licença por motivo de doença em pessoa da família.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de outubro de 2021, com término em 08 de novembro de 2021.

VALOR: O valor do contrato, que representa a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estimado em R\$ 940,96 (Novecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 439,11 (Quatrocentos e trinta e nove reais e onze centavos) referente aos serviços prestados no mês de outubro/2021;

b) O valor de R\$ 501,85 (Quinhentos e um reais e oitenta e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de novembro de 2021;

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Regiany Estevão Tiago.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 589/2021

CELEBRADO EM: 18.12.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO(A): JOSELÂINE PAVA PEREIRA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM VISCONDE DE TAUNAY, AFASTADA AUXÍLIO DOENÇA TÍPICO PREVIDÊNCIA DESDE 09.09.2021.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 18 DE DEZEMBRO DE 2021, COM TÉRMINO EM 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E JOSELÂINE PAVA PEREIRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 612/2021

CELEBRADO EM: 02.11.2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Thaís Fiasqui Mello.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o (a) para prestar serviços na EM Erso Gomes, regente na turma 4º Ano A, em vaga decorrente de vacância em virtude da aposentadoria da professora Anita Maria de Matos Barbosa Rodrigues, Mat. 2768.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 02 de novembro de 2021, com término em 17 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor do contrato, que representa a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estipulado em R\$ 2.885,61 (Dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.819,19 (Um mil, oitocentos e dezenove reais e dezenove centavos) referente aos serviços prestados no mês de novembro de 2021;

b) O valor de R\$ 1.066,42 (Um mil e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) referente aos serviços prestados no mês de dezembro/2021.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Thaís Fiasqui Mello.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 616/2021

DISTRATO FORMALIZADO EM: 01.11.2021

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): SUELLEN APARECIDA LIMA VILHARGA.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E SUELLEN APARECIDA LIMA VILHARGA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 633/2021

CELEBRADO EM: 02.11.2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Rose Mairy Marçal da Silva Lopes.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o (a) para prestar serviços no CMA Rotary Club, regente na turma 1º Ano B, em substituição a professora Maria Aratuzi Rodrigues Rivarola, Mat. 6123, que se encontra em Licença Médica.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 02 de novembro de 2021, com término em 17 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor do contrato, que representa a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estipulado em R\$ 2.885,61 (Dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.819,19 (Um mil, oitocentos e dezenove reais e dezenove centavos) referente aos serviços prestados no mês de novembro de 2021;

b) O valor de R\$ 1.066,42 (Um mil e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) referente aos serviços prestados no mês de dezembro/2021.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Rose Mairy Marçal da Silva Lopes.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 643/2021





CELEBRADO EM: 10.11.2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Zenilda Vieira da Silva Arruda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano, com jornada de 20 horas semanais, e mais 10 horas aulas excedentes, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o (a) para prestar serviços na EMP Pantaneira - Núcleo Escolar Santana, regente 4º/5º Multianual, em vaga remanescente após encerramento do concurso público/2016, e com aumento da demanda de alunos do ensino fundamental 1º ao 5º, na área urbana do município de Aquidauana e lotação dos efetivos nessas vagas da área urbana.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 10 de novembro de 2021, com término em 17 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor do contrato, que representa a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estipulado em R\$ 3.575,65 (Três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.976,02 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e dois centavos) referente aos serviços prestados no mês de novembro de 2021;

b) O valor de R\$ 1.599,63 (Um mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos) referente aos serviços prestados no mês de dezembro/2021.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Zenilda Vieira da Silva Arruda.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 645/2021

CELEBRADO EM: 10.11.2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Larissa Melcher

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, com jornada de 20 horas semanais, e mais 06 horas aulas excedentes, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o (a) para prestar serviços na EM Ada Moreira Barros, na disciplina de Matemática, nas turmas 6º, 7º, 8º e 9º Ano, na disciplina de Geometria, nas turmas 8º e 9º Ano, e na disciplina de Ciências, na turma 6º Ano, em substituição ao professor Darinei Marcos de Lima, Mat. 15800, que se encontra em Licença Médica.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 10 de novembro de 2021, com término em 17 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor do contrato, que representa a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estipulado em R\$ 3.098,90 (Três mil, e noventa e oito reais e noventa centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.712,55 (Um mil, setecentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de novembro de 2021;

b) O valor de R\$ 1.386,35 (Um mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de dezembro/2021.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Larissa Melcher.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 684/2021

CELEBRADO EM: 02.11.2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Andréa Pariz Pereira de Oliveira.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o (a) para prestar serviços na EM Erso Gomes, na disciplina Matemática, nas turmas 6ºA, 7ºA e 7ºB, e na disciplina Geometria, nas turmas 8º U e 9ºU, em substituição a professora Lidiane Aparecida Silva Cardoso, Mat. 2150, que se encontra em Licença Médica.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 02 de novembro de 2021, com término em 17 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor do contrato, que representa a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estipulado em R\$ 2.885,61 (Dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.819,19 (Um mil, oitocentos e dezenove reais e dezenove centavos) referente aos serviços prestados no mês de novembro de 2021;

b) O valor de R\$ 1.066,42 (Um mil e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) referente aos serviços prestados no mês de dezembro/2021.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Andréa Pariz Pereira de Oliveira.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 749/2021

CELEBRADO EM: 03.11.2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Suane Cristina Souza Pache dos Santos

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o (a) para prestar serviços na EM Antonio Santos Ribeiro, na disciplina de Matemática, na turma 8º/9º multianual, e na disciplina de Geometria, na turma 8º/9º multianual, e na EM Franklin Cassiano, na disciplina de Matemática, nas turmas 6º/7º e 8º/9º multianual, e na disciplina de Geometria, na turma 8º/9º multianual, em substituição a professora Débora Braga de Arruda Viêdes, Mat. 5037, que se encontra em Licença Médica.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 03 de novembro de 2021, com término em 17 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor do contrato, que representa a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estipulado em R\$ 2.822,88 (Dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos) a serem pagos da seguinte maneira:





a) O valor de R\$ 1.756,46 (Um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos) referente aos serviços prestados no mês de novembro de 2021;

b) O valor de R\$ 1.066,42 (Um mil e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) referente aos serviços prestados no mês de dezembro/2021.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Suane Cristina Souza Pache dos Santos.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº759 /2021

DISTRATO FORMALIZADO EM: 01.11.2021

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): MÁRCIA DAMIANA SANCHES DA ROSA.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E MÁRCIA DAMIANA SANCHES DA ROSA.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 767/2021

CELEBRADO EM: 02.11.2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Ronivaldo Ocampos Romero

OBJETO O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o (a) para prestar serviços no CAIC Antonio Pace, na disciplina de Educação Física, nas turmas 7º A, 7º B, 8º e 9º Ano, e na EM Erso Gomes, na disciplina de Educação Física, nas turmas 4º B, 4º C e 5º C, em substituição ao professor Waldemir Sol de Queiroz, Mat. 451, que se encontra em licença médica.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 02 de novembro de 2021, com término em 17 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor do contrato, que representa a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estipulado em R\$ 2.885,61 (Dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.819,19 (Um mil, oitocentos e dezenove reais e dezenove centavos) referente aos serviços prestados no mês de novembro de 2021;

b) O valor de R\$ 1.066,42 (Um mil, e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) referente aos serviços prestados no mês de dezembro/2021.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Ronivaldo Ocampos Romero

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 798/2021

CELEBRADO EM: 02.11.2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Nilzilene Paiz Flores Oliveira

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade,

como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o (a) para prestar serviços na EMIP Feliciano Pio, regente da turma 5º Ano, em vaga decorrente de vacância em virtude da aposentadoria da professora Maria Alexandra da Silva, Mat. 400, a partir de 01 de novembro de 2021.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 02 de novembro de 2021, com término em 17 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor do contrato, que representa a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estipulado em R\$ 2.885,61 (Dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.819,19 (Um mil, oitocentos e dezenove reais e dezenove centavos) referente aos serviços prestados no mês de novembro/2021;

b) O valor de R\$ 1.066,42 (Um mil e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) referente aos serviços prestados no mês de dezembro/2021.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Nilzilene Paiz Flores Oliveira.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 827/2021

CELEBRADO EM: 02.11.2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Eliane Aguirre da Paixão

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o (a) para prestar serviços no CMA Rotary Club, regente na turma 3º Ano B, em substituição a professora Eliene de Carvalho Pereira, em aulas de convocação da professora que se encontra em Licença Médica.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 02 de novembro de 2021, com término em 17 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor do contrato, que representa a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estipulado em R\$ 2.885,61 (Dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.819,19 (Um mil, oitocentos e dezenove reais e dezenove centavos) referente aos serviços prestados no mês de novembro de 2021;

b) O valor de R\$ 1.066,42 (Um mil e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) referente aos serviços prestados no mês de dezembro/2021.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Eliane Aguirre da Paixão.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 829/2021

CELEBRADO EM: 17.11.2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Ariane Maria de Lima Coutinho





OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o (a) para prestar serviços na EM Antonio Santos Ribeiro, na disciplina de Língua Portuguesa, nas turmas 6º/7º e 8º/9º multianual, na disciplina de PLPT, na turma 6º/7º multianual, na EM Erso Gomes, nas disciplinas de Língua Portuguesa e PLPT, na turma 3ª Fase da EJA, em substituição a professora Lurdes Batista Monteiro, Mat. 13788, que se encontra em Licença Médica.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 17 de novembro de 2021, com término em 17 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor do contrato, que representa a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estipulado em R\$ 1.944,65 (Um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$878,23 (Oitocentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos) referente aos serviços prestados no mês de novembro de 2021;

b) O valor de R\$ 1.066,42 (Um mil e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) referente aos serviços prestados no mês de dezembro/2021.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Ariane Maria de Lima Coutinho.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 830/2021

CELEBRADO EM: 02.11.2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Ester Alves de Arruda.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o (a) para prestar serviços no CMA Rotary Club, regente na turma 3º Ano A, Matutino, em substituição a professora Eliene de Carvalho Pereira, Mat. 13633, que se encontra em Licença Médica.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 02 de novembro de 2021, com término em 17 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor do contrato, que representa a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estipulado em R\$ 2.885,61 (Dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.819,19 (Um mil, oitocentos e dezenove reais e dezenove centavos) referente aos serviços prestados no mês de novembro de 2021;

b) O valor de R\$ 1.066,42 (Um mil e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) referente aos serviços prestados no mês de dezembro/2021.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Ester Alves de Arruda.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 858 /2021

CELEBRADO EM: 10.11.2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Marlyanny Chamorro Guanes.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Andrea Pace de Oliveira, regente na turma Maternal III B, em substituição a professora Cleozenir de Souza, Mat. 7685, que se encontra em Licença Médica.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 10 de novembro de 2021, com término em 17 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estimado em R\$ 2.383,77 (Dois mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.317,34 (Um mil, trezentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de novembro/2021;

b) O valor de R\$ 1.066,42 (Um mil e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) referente aos serviços prestados no mês de dezembro/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Marlyanny Chamorro Guanes.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 861 /2021

CELEBRADO EM: 16.11.2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Mário Nelson Souza Resquim.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, e mais 01 hora aula excedente lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EM Ada Moreira Barros, na disciplina Geografia, nas turmas 6º, 7º, 8º e 9º Ano, em substituição ao professor João Lúcio Echeverria, Mat. 5130, designado para SEMED, na disciplina de Arte, nas turmas 1º e 2º Ano, e na disciplina de Educação Física, na turma 1º Ano, nas aulas temporárias conforme Edital/SEMED nº 1/2021.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 16 de novembro de 2021, com término em 17 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estimado em R\$ 2.107,75 (Dois mil, cento e sete reais e setenta e cinco centavos) a serem pagos da seguinte maneira:





a) O valor de R\$ 988,01 (Novecentos e oitenta e oito reais e um centavo) referente aos serviços prestados no mês julho/2021;

b) O valor de R\$ 1.119,74 (Um mil, cento e dezenove reais e setenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2021, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Mário Nelson Souza Resquim.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1627/21

157/2021 – DL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2021.

PARTES:

Contratante: REFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS

Contratada: IBRAHZO VIAGEM E TURISMO LTDA - ME

OBJETO: Passagens aéreas de Campo Grande-MS X Brasília-DF

DOTAÇÃO:

18.01.12.361.0203.2.027.3.3.90.39.00.00.00.00.1.001

VALOR : 7.475,12 (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e doze centavos)

DATA DO EMPENHO: 18/11/2021

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Wilsandra Aparecida de Lima Beda – Secretária Municipal de Educação

Aquidauana - MS, 22 de Novembro de 2021

OUTROS

Matrículas/REME/2022

As matrículas de alunos da Educação Básica para o ano de 2022, da Rede Municipal de Ensino, deverão ser realizadas em conformidade com o cronograma abaixo:

EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS, CMAS e ESCOLAS MUNICIPAIS:

Confirmação de matrículas dos alunos que frequentam uma das Unidades Escolares/REME

Período: De 19/11/2021 a 03/12/2021.

Matrículas para Alunos Novos:

Período: De 29/11/2021 a 17/12/2021

Horário de atendimento: 07h às 11h e das 13h às 17h.

ENSINO FUNDAMENTAL –1º AO 9º ANO

E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 1ª a 4ª FASES

Confirmação de matrículas dos alunos que frequentam uma das Unidades Escolares/REME.

Período: 19/11/2021 a 03/12/2021.

Matrículas para Alunos Novos:

Período: 29/11/2021 a 17/12/2021.

Horário de atendimento: 07h às 11h e das 13h às 17h.

Aquidauana-MS, 18 de novembro de 2021.

Profª. WILSANDRA DE LIMA BEDA
Secretária Municipal de Educação

PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 102/2021.

O VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a gratificação ao Servidor Wellington Thadeu Dos Santos de 100% (cem por cento).

Art. 2º Este Decreto revoga o Decreto nº 040/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 22 de novembro de 2021.

Vereador **WEZER LUCARELLI**
- Presidente da Câmara –
(ORIGINAL ASSINADO)

PORTARIAS

PORTARIA Nº 122/2021.

O VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora KATIA PEREIRA GOMES, do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar Especial II, símbolo DAS.3, a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 19 de novembro de 2021.

Vereador **WEZER LUCARELLI**
- Presidente da Câmara –
(ORIGINAL ASSINADO)

